

EDITAL Nº 02/2021

Divulga as condições de inscrição para o Processo Seletivo de ingresso no iCEV – Instituto de Ensino Superior, no primeiro semestre de 2021, para os seus Cursos de Graduação, mediante às condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo 1º/2021 terá por objetivo a seleção e classificação de candidatos à matrícula para o primeiro semestre de 2021, nos Cursos de Bacharelado em Administração de Empresas, Bacharelado em Direito e Bacharelado em Engenharia de Software.

1.2 As provas para o Vestibular iCEV serão realizadas no CEV Colégio Unidade Kennedy, localizado na Rua Dr. José Auto de Abreu, 2929 - São Cristóvão - Teresina-PI - CEP: 64055-260, no **dia 31 de Janeiro de 2021 às 15h**, horário local, e terá **duração de 4 (quatro) horas**. O fechamento dos portões de acesso ao local de provas será às 14h45min, horário local. Caso a quantidade de candidatos ultrapasse a capacidade do local, parte dos candidatos irá realizar as provas em outra unidade do CEV Colégio na cidade de Teresina.

1.3 A seleção da qual trata este edital compreenderá provas de conhecimento, mediante a aplicação da prova objetiva e redação e consistirá na avaliação de conhecimentos comuns às diversas áreas do Ensino Médio.

1.4 Serão ofertadas bolsas de descontos de até 90% (noventa por cento) para os candidatos, de acordo com a classificação no certame.

2. DAS VAGAS

2.1 O Curso de Bacharelado em Administração de Empresas, ministrado pelo iCEV – Instituto de Ensino Superior:

a) foi autorizado nos termos da Portaria nº 119 de 15 de Março de 2013;



www.somosicev.com

Rua Dr. José Auto de Abreu, 2929
Morada do Sol, Teresina-PI - 64055-260
Telefone: (86) 3133-7070 · icev@somosicev.com

- b) disponibilizará 80 (oitenta) vagas, no período noturno, com duração de 8 (oito) semestres letivos;
- c) conferirá o grau de Bacharel em Administração após a aprovação em todas as disciplinas e atividades acadêmicas no tempo previsto;
- d) oferecerá atividades complementares não obrigatórias em período não coincidente com o horário das aulas.

2.2 O Curso de Bacharelado em Direito, ministrado pelo ICEV – Instituto de Ensino Superior:

- a) foi autorizado nos termos da Portaria no 1.295 de 26 de Agosto de 1999;
- b) disponibilizará 80 (oitenta) vagas, no período vespertino e 40 (quarenta), no período noturno, com duração de 10 (dez) semestres letivos;
- c) conferirá o grau de Bacharel em Direito após a aprovação em todas as disciplinas e atividades acadêmicas, no tempo previsto;
- d) oferecerá atividades complementares não obrigatórias em período não coincidente com o horário das aulas.

2.3 O Curso de Bacharelado em Engenharia de Software, ministrado pelo ICEV – Instituto de Ensino Superior:

- a) foi autorizado nos termos da Portaria no 300, de 27 de Junho de 2019.
- b) disponibilizará 100 (cem) vagas, no período vespertino, com duração de 8 (oito) semestres letivos;
- c) conferirá o grau de Bacharel em Engenharia de Software após a aprovação em todas as disciplinas e atividades acadêmicas, no tempo previsto;
- d) oferecerá atividades complementares não obrigatórias em período não coincidente com o horário das aulas.

3. DAS INSCRIÇÕES NO VESTIBULAR

3.1 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico, **<https://www.somosicev.com/processos-seletivos/>**, solicitada a partir das 12h do dia 11 de janeiro de 2021 até às 20h do dia 30 de janeiro de 2021.

3.2 No ato da inscrição do processo seletivo, o candidato deverá indicar o curso que deseja concorrer.

3.3 Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato declara-se responsável pelas informações fornecidas, manifesta sua concordância com suas normas e condições constantes no Edital e da Instituição e reconhece que apenas será aceita uma inscrição por candidato no mesmo Certame.



3.4 O ICEV – Instituto de Ensino Superior – não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos das entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal ou via correio eletrônico.

3.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4. DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 As provas do vestibular compreendem:

a) **Provas de Conhecimentos Gerais: 20 (vinte) questões objetivas**, de múltipla escolha, das seguintes áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências Humanas, Ciências da Natureza e abrangerá os objetos de avaliação de que trata o Anexo deste Edital.

b) As provas de Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza do Vestibular irão avaliar as habilidades descritas na matriz do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, publicada pelo Ministério da Educação do Brasil no endereço eletrônico:

http://download.inep.gov.br/educacao_basica/enem/downloads/2012/matriz_referencia_enem.pdf. Em Linguagens e Códigos, as habilidades da competência de Área 2, referentes às Línguas Estrangeiras Modernas, avaliarão **EXCLUSIVAMENTE** o conteúdo da **LÍNGUA INGLESA**.

c) **Redação em Língua Portuguesa:** construção de texto em prosa, do tipo dissertativo-argumentativo, sobre um tema de ordem social, científica, cultural ou política que atenda às categorias de raciocínio, objetividade, coesão e coerência, observando a clareza e a correção de linguagem, a partir da compreensão e interpretação de textos de revistas e jornais, literários e informativos e/ou fragmentos extraídos de livros.

4.2 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.3 Cada candidato somente poderá se retirar da sala após transcorridas, pelo menos, duas horas do tempo de provas.

5. DA PROVA OBJETIVA



www.somosicev.com

Rua Dr. José Auto de Abreu, 2929
Morada do Sol, Teresina-PI - 64055-260
Telefone: (86) 3133-7070 - icev@somosicev.com

5.1 A prova objetiva valerá 40 (quarenta) pontos.

5.2 As questões são do tipo múltipla escolha. Cada questão terá cinco opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão.

5.3 Haverá, no cartão respostas, para cada questão desse tipo, cinco campos de questões correspondentes às cinco opções: A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher apenas aquele correspondente à resposta, julgada correta, de acordo com o comando.

5.4 Para obter pontuação em cada questão de múltipla escolha, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas correspondentes às opções da questão.

5.5 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento deste cartão será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição deste cartão por erro do candidato.

5.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas no cartão de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos desses atos.

5.8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

a. A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,0 pontos, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova e 0,0 pontos, caso não haja marcação ou haja marcação dupla.

b. A nota da prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

c. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do vestibular o candidato que obtiver 0,00 pontos em qualquer uma das provas de múltipla escolha.

d. O candidato eliminado na forma do subitem acima deste Edital não terá classificação alguma no vestibular.

e. Os candidatos não eliminados na forma do subitem "b" serão ordenados de



acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

5.9 DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA

OBJETIVA

- a. O gabarito preliminar e a resolução das provas de vestibular serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://somosicev.com>, a partir das 20 horas, na data provável de 31 de janeiro de 2021.
- b. O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva poderá fazê-lo das 08h de 1º de fevereiro de 2021 até às 20 horas do mesmo dia.
- c. O formulário de requerimento para recurso poderá ser retirado na secretaria do iCEV a partir das 08 horas na data de 1º de fevereiro de 2021.
- d. Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva, o candidato deverá apresentar o recurso na secretaria do iCEV, no CEV Colégio Unidade Kennedy, localizado na Rua Dr. José Auto de Abreu, 2929 - São Cristóvão - Teresina-PI, até o prazo supracitado.
- e. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://somosicev.com> em data a ser divulgada no edital de resultado final na prova objetiva e de resultado provisório na prova de redação. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- f. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- g. Se do exame de recursos resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- h. Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- i. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- j. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

6. DA PROVA DE REDAÇÃO

6.1 A prova de redação valerá de 0,00 a 40,00 (quarenta) pontos – admitidas frações de 0,01 (um centésimo) de ponto, com o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade prosa, do tipo dissertativo-argumentativo e a aplicação das normas do registro formal culto da língua portuguesa na produção textual. O



www.somosicev.com

Rua Dr. José Auto de Abreu, 2929
Morada do Sol, Teresina-PI - 64055-260
Telefone: (86) 3133-7070 - icev@somosicev.com

candidato deve produzir texto com extensão mínima de 10 (dez) linhas e extensão máxima de 30 (trinta) linhas, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão.

6.2 A prova de redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas.

6.3 A folha de texto definitivo da prova de redação não poderá ser assinada, rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova de redação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova de redação.

6.4 A folha de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova de redação. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

6.5 A folha de texto definitivo não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

6.6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

- a. Serão corrigidas as provas de redação dos candidatos que não forem eliminados na prova objetiva.
- b. Os candidatos que não tiverem suas provas de redação corrigidas na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no vestibular.
- c. A correção das provas de redação será feita de acordo com as cinco competências listadas abaixo:

Competência 1- Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

Competência 2- Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.

Competência 3 - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.

Competência 4 Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

Competência 5 Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.

- d. Nos casos de fuga ao tema, de inexistência de texto ou de identificação indevida na folha de texto definitivo, o candidato receberá nota zero;



- e. Serão consideradas a afinidade entre o texto e o tema, a construção do texto, a gramática e o estilo;
- f. Será eliminado do vestibular o candidato que obtiver nota final da redação zero
- g. O candidato não terá acesso à correção da redação, somente à nota atribuída.

7. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO

7.1 Para os candidatos não eliminados na redação e na prova objetiva, a nota final no vestibular será calculada, ponderando-se os resultados obtidos nas diferentes partes que o integram, a saber:

- a) A Nota Final será a soma das notas da Redação (R), de Linguagens e Códigos (LC), de Matemática (MA), de Ciências Humanas (CH) e de Ciências da Natureza (CN) e estará contida no intervalo de 0 a 80 pontos:

NF = RE + LC + MA + CH + CN NF – Nota Final; RE –
Redação; LC – Linguagens e Códigos; MA –
Matemática; CH – Ciências Humanas CN –
Ciências da Natureza

7.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no vestibular até o preenchimento das vagas.

7.3 A relação dos candidatos selecionados em primeira chamada será divulgada na data provável de 2 de fevereiro de 2021, a partir das 20 horas.

7.4 Fica reservado o direito de realizar até quatro chamadas para o preenchimento das vagas previstas neste Edital.

7.5 O resultado do processo seletivo terá validade até preencherem todas as vagas previstas neste Edital.

7.6 Para eventuais vagas remanescentes, o ICEV poderá realizar processo contínuo de chamada dos candidatos não convocados anteriormente, de acordo com calendários próprios ou processo seletivo continuado.

7.7 Persistindo a condição de vagas remanescentes, estas poderão ser preenchidas por meio das notas no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, e, em um segundo momento, por portadores de diploma de curso superior. Tal processo, caso ocorra, será divulgado em edital específico.

7.8 Serão desclassificados os candidatos que:

- a) faltarem na realização da prova;
- b) utilizarem-se de meios ilícitos para a resolução das provas;



- c) procederem de forma inconveniente ou desrespeitarem as orientações da comissão de aplicação;
- d) obtiverem nota “zero” em uma das provas objetivas; e
- e) obtiverem nota igual a 0 (zero) pontos na Redação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na nota final do certame terá preferência o candidato que atender aos critérios na **ordem** abaixo:

- a) maior número de pontos na prova de redação;
- b) tiver obtido a maior pontuação na área de Linguagens e Códigos;
- c) tiver obtido a maior pontuação na área de Matemática;
- d) tiver obtido a maior pontuação na área de Ciências Humanas;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

9. DA MATRÍCULA

9.1 A relação dos candidatos convocados em primeira chamada será divulgada no dia **02 de fevereiro de 2021**.

9.2 A matrícula dos aprovados em primeira chamada será realizada através do e-mail: matricula@somosicev.com nas datas **4 de fevereiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2021**.

9.3 Havendo disponibilidade de vagas remanescentes, a fim de completar o total de vagas de cada curso, poderão ser feitas convocações adicionais por ordem de classificação, obedecendo a quantidade de vagas oferecidas.

9.4 A matrícula deverá ser realizada pelos candidatos classificados que tenham efetivamente concluído o Ensino Médio, mediante apresentação da documentação comprobatória.

9.5 O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos para a matrícula, por não os terem recebido em tempo hábil, poderá realizar a **pré-matrícula**, em caráter temporário, e efetuar a entrega da documentação até o dia **1º de março de 2021**.

9.6 No ato da matrícula, o candidato aprovado e convocado para o preenchimento das vagas ofertadas neste edital, deve entregar os seguintes documentos:

- RG, conforme Lei 7088/1983;



- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme Portaria MEC 33/1978;
- Certificado de Dispensa de Incorporação ou Reservista do Serviço Militar, para maiores de 18 anos – ou Certificado de Alistamento se o candidato tiver 18 anos – conforme Lei 4375/1964 (somente para candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, conforme Lei 4737/1965;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, conforme Portaria MEC 33/1978;
- Histórico Escolar do Ensino Médio correspondente ao curso concluído, conforme Portaria MEC 33/1978.

Estrangeiros:

- Registro Nacional de Estrangeiros – RNE;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- Histórico Escolar do Ensino Médio correspondente ao curso concluído;
- Passaporte com visto permanente ou temporário (estudante em situação regular) e dentro do prazo de validade;
- Apólice de seguro (EUR 30.000 ou US\$ 42.000) com vigência igual à duração do curso, incluído o traslado póstumo para país de origem; Todos os documentos, para brasileiros ou estrangeiros, deverão ser entregues:
 - com uma cópia autenticada,
 - ou em uma cópia simples apresentada juntamente com o respectivo original.

O candidato brasileiro ou estrangeiro que tenha concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar, além dos documentos acima:

- prova de equivalência de estudos, fornecida por autoridade competente no Brasil, realizada em data anterior à inscrição no Exame Vestibular;
- tradução juramentada do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

9.7 Declaração que concluiu a 3a série do Ensino Médio ou informando que o



documento de conclusão do Ensino Médio está em fase de emissão não é equivalente ao de conclusão do Ensino Médio. Nesses casos a declaração será aceita como documento hábil para matrícula mediante assinatura por parte do aluno ou responsável, de termo de compromisso de entrega da documentação faltante em até 60 (sessenta) dias.

9.8 A matrícula somente será efetivada quando o Requerimento de Matrícula for deferido pela Secretaria Acadêmica do ICEV, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais estiver devidamente assinado e o boleto correspondente à matrícula estiver quitado.

9.9 No caso de indeferimento da solicitação de matrícula, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assinado pelo aluno ou seu procurador, será cancelado. O candidato será comunicado por carta registrada, até 10 (dez) dias após o ato da matrícula, e o valor pago será reembolsado.

9.10 Perderá o direito à vaga o candidato que:

- a) não comparecer (ou não se fizer representar) para a matrícula, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital e nos Editais de convocação;
- b) não entregar em tempo hábil os documentos exigidos para a matrícula;
- c) deixar de cumprir as normas previstas neste Edital e nos editais de convocação; e
- d) apresentar documentação irregular.

9.11 Cancelamentos de matrícula

a. Qualquer solicitação de cancelamento de matrícula (ou de requerimento de matrícula) deve ser feita pessoalmente no ICEV, pelo candidato classificado que tenha se matriculado, ou por seu procurador legal e responsável financeiro por meio de formulário específico para essa finalidade, a ser preenchido, datado e assinado. Não será aceito nenhum pedido de cancelamento de matrícula por outros meios que não pessoalmente.

b. O candidato, classificado no processo seletivo e matriculado no prazo regulamentar, que solicitar o cancelamento da Matrícula, estará sujeito às seguintes condições, quando aplicável, de reembolso do valor pago ou devido ao ICEV, quais sejam:

- a) o cancelamento de Matrícula solicitado até o 4º dia a partir do início das aulas implicará na retenção pelo ICEV de 50% (cinquenta por cento) do valor da matrícula, a título de custos administrativos referentes à vaga cancelada;
- b) caso o cancelamento da Matrícula seja solicitado após o prazo mencionado no item “a”, cessará o direito à devolução de qualquer valor pago ou devido ao ICEV pelo candidato, independentemente de



motivação e, ainda, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo devedor do semestre, calculado com base nas mensalidades subsequentes.

c. A eventual devolução de valores ocorrerá em 30 (trinta) dias úteis contados da data de solicitação de cancelamento da Matrícula.

9.12 Convocação para segunda chamada.

a. Para a SEGUNDA CHAMADA, serão convocados, por ordem de classificação, os candidatos classificados posteriores aos que foram convocados em PRIMEIRA CHAMADA, de acordo com o número de vagas não preenchidas, mesmo que ainda não tenham declarado o interesse por vaga.

b. Respeitada a ordem de classificação e considerando-se o total de vagas a serem preenchidas, é prerrogativa do ICEV, a definir as datas e as quantidades de convocados em cada convocação posterior à SEGUNDA CHAMADA, o que pode ocorrer de maneira desvinculada às confirmações de matrículas e/ou cancelamentos em convocações anteriores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato poderá obter informações referentes ao vestibular por meio do edital disponível no endereço eletrônico www.somosicev/processos-seletivos ou pelo telefone (86) 8124-2037,

10.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Marcações com outros tipos de caneta não são identificadas pelo sistema de leitura ótica.

10.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

10.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade (crachás, por exemplo), nem documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

10.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.



10.6 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do vestibular.

10.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

10.9 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.10 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player, smartwatch ou similar, qualquer dispositivo capaz de receber ou transmitir dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

10.11 O ICEV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 10.10 no dia de realização das provas, pois não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

10.12 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do vestibular o candidato que durante a sua realização:

- a. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b. utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c. for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e (ou) outros objetos, tais como os listados no subitem 10.10 deste Edital;
- d. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- e. não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas ou a folha de texto definitivo;
- g. descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no cartão de respostas ou na folha de texto definitivo;
- h. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se



indevidamente;

i. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do vestibular;

10.13 O candidato portador de necessidades especiais, para a realização das provas do vestibular, terá atendimento previsto em lei desde que informe e comprove o tipo de restrição/necessidade, em até cinco dias antes da prova.

10.14 Cada candidato somente poderá se retirar da sala após transcorrido pelo menos duas horas do tempo de provas.

10.15 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala e sair juntos quando o último candidato entregar sua prova ao monitor de sala.

10.16 O iCEV mantém convênio com o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) e adere ao PROUNI.

10.17 O candidato portador de necessidades especiais, para a realização das provas do vestibular, terá atendimento previsto em lei desde que informe e comprove o tipo de restrição/necessidade, em até cinco dias antes da prova.

10.18 O candidato classificado e matriculado que já tenha frequentado outro curso superior, integral ou parcialmente, com aprovação, poderá ser dispensado de disciplinas do Curso, desde que haja equivalência de conteúdos e cargas horárias, mediante solicitação e conforme avaliação das Escolas e nos termos do Regulamento da graduação.

10.19 As mensalidades referentes aos cursos de bacharelado em Administração, Direito e Engenharia de Software, regidas pela legislação – normas internas do iCEV – Instituto de Ensino Superior, entidade mantenedora das Escolas, e pela legislação pertinente, constarão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que será assinado pelo aluno e/ou por seu representante legal no ato da matrícula.

10.20 O aluno matriculado passará a aceitar e cumprir o Regimento Geral do iCEV, bem como as normas, orientações, instruções, portarias e outros comunicados expedidos e publicados a qualquer tempo pela Instituição.

10.21 As presentes normas entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

10.22 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do iCEV – Instituto de Ensino Superior

Teresina-PI, 11 de janeiro de 2021



www.somosicev.com

Rua Dr. José Auto de Abreu, 2929
Morada do Sol, Teresina-PI - 64055-260
Telefone: (86) 3133-7070 - icev@somosicev.com



Bruno Agrélio Ribeiro

Diretor Presidente do ICEV – Instituto de Ensino Superior



www.somosicev.com

Rua Dr. José Auto de Abreu, 2929
Morada do Sol, Teresina-PI • 64055-260
Telefone: (86) 3133-7070 • icev@somosicev.com